



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO VIII –MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2018/PMA, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PMA OU  
(FUNDOS) E A EMPRESA .....,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ OU (FUNDOS)**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CPF/MF: \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, na cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018/PMA, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**, têm entre si justo e contratado **a prestação de serviços de Impressos Gráficos para atender as Secretarias e Fundos Municipais**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de Preços, objetivando futura e eventual prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias e Fundos Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação vigente, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE ENTREGA**

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMA adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

**CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

**17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1203.2-051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

**18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1203.2-054– Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral  
10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chada  
10.301.0200.2-057 – Manutenção dos Programas Preconizados pelo Ministério da Saúde  
10.301.0200.2-059 – Manutenção da Saúde Bucal  
10.301.0200.2-060 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF  
10.302.0210.2-064 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural  
10.302.0210.2-065 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
10.301.0210.2-068 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Urbano  
10.304.0235.2-070 – Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária  
10.305.2038.2-071 – Apoio a Vigilância em Saúde e Amb. Sanit. e Saúde do Trab. Epidemiológico)  
33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**24 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.361.1313.2-119– Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%

12.365.0450.2-120 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Infantil 40%

33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1. DA CONTRATADA:**

5.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

5.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo;

5.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido.

**5.2. DO CONTRATANTE:**

5.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Fornecer os produtos na forma e nos prazos solicitados pelas Secretarias Requisitantes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**a)** O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços contratados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

8.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

8.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.4.1 - advertência;

8.4.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

8.4.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.4.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Afuá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.4.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA\_– DO FORO:**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Afuá – PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**AFUÁ(PA), ..... de..... de 2018.**

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
**Prefeito Municipal de Afuá**

**VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**CONTRATANTE**

**Empresa \_\_\_\_\_**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - \_\_\_\_\_**  
**CPF nº**

**2 - \_\_\_\_\_**  
**CPF nº**